

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 019/2026 - UASG: 925212
PMSP – SMS – Coordenadoria Regional de Saúde – NORTE
Processo SEI nº: 6018.2026/0037132-1

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV
1	Serviços de calibração de termômetros e termo higrômetros acreditada pela rede Brasileira de Calibração (RBC).	14427

Data da Sessão: 13/05/2026

Prazo da Etapa de Lances: 06:00

Início da Etapa de Lances: 08:00

Participação Preferencial ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026

(Processo SEI n.º 6018.2026/0037132-1)

Torna-se Público que a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio da Coordenadoria Regional de Saúde – Norte realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do art. 56 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 13/05/2026

Horário da Fase de Lances: 06:00

Prazo da etapa de lances: 08:00

Critério de Julgamento: Menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, para **contratação** por Dispensa de Licitação **de Empresa de serviços de calibração de termômetros e termo higrômetros acreditada pela Rede Brasileira de Calibração (RBC)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos.
- 1.2. Tabela com relação dos itens.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO
1	28	Termômetro com cabo extensor
2	13	Termô-Higrômetro
3	1	Termômetro Mira Laser

*Considerando **AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO** para o ITEM no COMPRASNET, solicitamos que para a **FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO** e seu registro no sistema, o interessado baseie-se **EXCLUSIVAMENTE** nas informações do Aviso de Dispensa de Licitação, especialmente nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO** e demais condições deste instrumento.

- 1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2.2. Havendo qualquer divergência entre o código cadastrado e o descrito neste **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**, prevalece o descrito no **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será **o menor preço**, observadas as exigências contidas neste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SicaF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.8.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos;
- 3.8.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.
- 4.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (Dez Centavos)**.

- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
 - **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**
- 5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.7.2. O fornecedor que não responder ao Chat quando convocado, no prazo concedido pelo responsável da Sessão, para manifestação quanto ao solicitado.
 - 5.7.3. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 5.7.4.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação.
- 5.7.5.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.7.6.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.8.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.8.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Coordenadoria Regional de Saúde Norte, à seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.
- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14. Após a aceitação a empresa encaminhará a proposta atualizada juntamente com o catálogo /folder para análise e aprovação da área técnica/solicitante, para o e-mail crsnsupri@prefeitura.sp.gov.br . (quando solicitado)
- 5.15. Somente após a aprovação será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto no Item 06, neste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, são os relacionados na Instrução Normativa Nº 02/2019 do TCM-SP, e os documentos previstos no Art. 50 a 51 do Decreto 62.100/2022, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo concedido pelo responsável da sessão, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. A cópia simples do Contrato Social deverá ser encaminhada, caso a empresa seja sediada em outros Estados.
- 6.5. Caso a empresa não esteja cadastrada como Contribuinte no Município de São Paulo, (consulta: <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F>), deverá encaminhar a Declaração que Nada deve à Fazenda Municipal – Anexo III
- 6.6. Declaração prevista em item 3.8 deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

7. CONTRATAÇÃO:

- 7.1. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, constituem óbice à formalização:
 - 7.1.1. a irregularidade perante o Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, criado pela Lei nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005;
 - 7.1.2. a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo;
 - 7.1.3. a pena de inidoneidade para licitar ou contratar;
 - 7.1.4. a proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.
- 7.2. Parágrafo único. Para os fins do disposto nos incisos III e IV do “caput” deste artigo, deverão ser consultados os seguintes cadastros:
 - 7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - 7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

- 7.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

8. PAGAMENTO

- 8.1. Em parcela única, em 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020, desde que atestada como a “Contento” pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário no Banco do Brasil conforme o Decreto nº 51.197/2010.
- 8.1.1. Caso a proposta não exceda o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e a empresa não possua conta no Banco do Brasil, a empresa poderá indicar a conta corrente de outra instituição bancária desde que o fornecimento e/ou prestação de serviços sejam de natureza eventual e não continuada.
- 8.1.2. Entende-se de natureza eventual aquela originária de até duas prestações de serviços ou fornecimento no período dos últimos doze meses
- 8.2. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ constante no campo “Credor”.
- 8.3. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, a empresa deverá juntamente com a Nota Fiscal apresentar a última Guia e o Comprovante de pagamento, assim como a consulta da opção através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>
- 8.4. A administração irá realizar a pesquisa no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL e a existência de registro no CADIN MUNICIPAL impedem os órgãos e entidades da Administração Municipal de realizarem o pagamento.
- 8.5. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 São aplicáveis às sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.
- 9.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 9.2.1 comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- 9.2.2 manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 9.3 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceita pela Administração, garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- 9.3.1** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- 9.3.2** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 12 (doze) meses com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 9.4** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 9.5** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 9.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 9.7** Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 9.8** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 9.9** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 9.10** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 9.11** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 9.12** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 9.13** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadoria Regional de Saúde – Norte, situada à Rua Paineira do Campo 902, cep: 02012-040, A/C Sr(a). , e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas.
- 9.14** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 9.15** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.
- 9.16** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)
- 9.17** São aplicáveis no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

- 9.18** Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.
- 9.19** Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.
- 9.20** Não havendo mais pagamentos a ser efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio de DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.
- 9.21** Se a multa aplicada for superior à garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal, nos termos do [Decreto nº 47.096, de 21 de março de 2006](#), e encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.4. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.5. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.6. As providências dos subitens 10.2 e 10.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, permanecendo on-line até o término da sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

- 10.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.12. As normas disciplinadoras deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.14. Em caso de divergência entre disposições deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.16. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.17. Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;
- 10.18. Vincula-se a ao AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA:
- Termo de Referência - Anexo I;
 - Proposta – Anexo II
- 10.19. Para a formalização da Contratação será emitida o Empenho assim como seu Anexo, que irá substituir o Termo de Contrato, conforme disposto em art.95 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e art. 69 do Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022.
- 10.20. Integram este AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.20..1. ANEXO I – Termo de Referência**
- 10.20..2. ANEXO II – Proposta;**
- 10.20..3. ANEXO III – Modelo de Declarações:**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Interessado: LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA NOSSA SENHORA DO Ó

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE TERMÔMETROS/TERMOHIGRÔMETROS, ACREDITADA PELA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC).

CATSERV: 14427 (Aferição, calibração e medição de máquinas, instrumentos, sensores, padrões, equipamentos)

1. OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada na calibração de **1 (um)** termômetro de mira, **28 (vinte e oito)** termômetros com cabo extensor e **13 (treze)** termohigrômetros, com calibração de 3 pontos de checagem de temperatura e temperatura máxima para os termômetros e calibração de 3 pontos de checagem de temperatura e temperatura máxima, além da medição de umidade para os termohigrômetros, com emissão de certificado ABNT/NBR ISO/IEC 17025 e validade mínima de 1 ano.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de calibração termômetros/termohigrômetros, se faz necessária a fim de assegurar a confiabilidade metrológica e a credibilidade dos resultados dos ensaios e exames, de forma a não comprometer a qualidade e o atendimento às práticas requeridas para o adequado resultado e diagnóstico laboratorial, bem como atender às rotinas dos exames efetuados no Laboratório Municipal de Saúde Pública Nossa Senhora do Ó (Lab. FÓ), nas diversas atividades desenvolvidas, em particular na qualidade do armazenamento de amostras e reagentes.

Tal contratação garantirá o atendimento às exigências necessárias do sistema de qualidade, e o cumprimento dos requisitos ditados pelas Boas Práticas de Laboratório, segundo Normas e Legislações Nacionais (RDC/ANVISA nº 978/2025) e internacionais vigentes dos Órgãos Reguladores, além de ser requisito necessário para certificação ONA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de calibração rastreável RBC para termômetros/termohigrômetros é essencial para garantir a precisão e a confiabilidade dos exames laboratoriais realizados pelo Laboratório de Saúde Pública Nossa Senhora do Ó, no que tange os controles de temperatura de armazenamento de amostras e reagentes. A manutenção e calibração periódica desses equipamentos são fundamentais para atender às exigências das legislações vigentes (ABNT/NBR ISO/IEC 17025 e Resolução RDC 512 de 27 de maio de 2021) e assegurar a qualidade dos resultados laboratoriais. A contratação de uma empresa especializada é necessária devido à falta de habilidades técnicas, equipamentos e mão de obra especializada nas unidades de manutenção do laboratório. Além disso, a calibração periódica é um requisito crítico para a certificação da ONA e para o cumprimento das boas práticas laboratoriais.

4. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** Os serviços de calibração deverão ocorrer de forma pontual, em cronograma previamente acordado entre os fiscais do serviço e a CONTRATADA. Os serviços de calibração serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do serviço, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a municipalidade. A empresa CONTRATADA deverá emitir certificado de calibração para cada equipamento, de forma individualizada. O certificado deverá conter informações que garantam a rastreabilidade e garantia dos serviços executados, conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025. A empresa deverá comprovar competência técnica e certificação RBC (Rede Brasileira de Calibração) ou órgão competente para a calibração desses equipamentos e emitir relatório de performance e certificado de conformidade para cada um, assegurando que estão operando dentro das especificações. A calibração deverá ser realizada em 3 pontos a definir dentro da faixa de trabalho dos termômetros (com cabo extensor e mira) e termohigrômetros, a saber:

ITEM	TIPO	Faixa de trabalho	Sugestão de pontos Calibração	Justificativa técnica
1	Termômetro c/ cabo extensor	-20°C a 20°C	-20°C, 4°C e 20°C	Cobre o limite inferior do freezer, o ponto crítico de rede de frio (geladeiras) e o limite superior
2	Termohigrômetro	Ambiente	15°C e 25°C	Avalia a estabilidade do ambiente laboratorial e do armazenamento de insumos secos
			Umidade 35% 55% e 75% UR	
3	Termômetro de mira	2°C e 25°C	2°C, 15°C e 25°C	Garante precisão na triagem rápida de recebimento de materiais e medições de superfície

Para os termo-higrômetros deverá ser realizada a verificação também da aferição de índice de umidade. Todos os equipamentos listados então em funcionamento e uso e deverão ser retirados em 2 (dois) lotes, a critério da CONTRATANTE, para que não haja interrupção da rotina laboratorial. O serviço deverá iniciar-se em até 10 (dez) dias úteis após a retirada da Nota de Empenho e deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias úteis após a retirada do primeiro lote. A empresa deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados.

4.1 Os serviços compreendem, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- Verificação completa do sistema;
- Verificação de pontos críticos, conexões, sensores e fixações;
- Teste funcional;
- Todo e qualquer serviço que faz parte deste objeto e que não esteja relacionado e que seja determinante para o bom funcionamento dos equipamentos supracitados;
- Apresentação de relatório com as condições de trabalho, informando as atividades executadas.

4.2 Os serviços de calibração compreendem, no mínimo, os seguintes procedimentos e parâmetros de calibração:

- Calibração rastreável RBC;
- Emissão de certificado de calibração para cada equipamento, de forma individualizada;

O certificado deverá conter informações que garantam a rastreabilidade e garantia dos serviços executados, conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025.

4.3 Na impossibilidade da realização do serviço em 1 ou mais equipamentos, informar ao Lab. FÓ para que sejam providenciado(s) equipamento(s) para retirada em substituição dos comprometidos, sem ônus para a municipalidade.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE A Contratante obriga-se a:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada(s), de acordo com as cláusulas contratuais;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando OS apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada(s) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à Contratada(s) o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada(s), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não se aplica

6. EQUIPE DE TRABALHO

A empresa Contratada deverá utilizar profissionais habilitados e qualificados para cada tipo de tarefa.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- Executar os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência, através de técnicos devidamente capacitados, pertencentes ao quadro de funcionários da CONTRATADA;
- A CONTRATADA se responsabilizará, pelo fornecimento, sem ônus para o Laboratório Municipal de Saúde Pública Nossa Senhora do Ó/ PMSP, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços;
- A CONTRATADA deverá manter organizado, limpo e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de calibração, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
- Responsabilizar-se pela manutenção da disciplina de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho.
- Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das dependências do Laboratório Nossa Senhora do O/ PMSP, caso se aplique.
- Fornecer mão de obra especializada e qualificada, conforme especificado neste Termo de Referência, e que deverão ser maiores de 18 anos.
- Todo material e ferramental necessário para a execução dos serviços de calibração são de responsabilidade da contratada.

- Respeitar rigorosamente todas as normas internas do contratante, além das normas usuais de segurança e medicina do trabalho, previstas pela legislação trabalhista;
- Prestar o serviço contratado de forma completa, sem utilizar paliativo substitutivo como caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.
- Não poderá recusar-se a executar serviço determinado pela contratante, sem motivo justificado.
- Não é permitido usar indevidamente patentes registradas.
- Não destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua substituição sem ônus para a CONTRATANTE.
- Cumprir determinação formal ou instrução complementar da contratante nos prazos previamente estabelecido para a execução de serviços.
- Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência.
- Designar uma pessoa responsável que esteja a par de todo o andamento do Contrato.
- Entregar, por ocasião do Pagamento, os relatórios de calibração atestados pelo executor dos serviços, onde deverá constar, inclusive, a relação de peças trocadas e análises realizadas, se houver, e aprovadas pelo gestor do Contrato.

8. EQUIPE DE TRABALHO

8.1. A empresa Contratada deverá utilizar profissionais habilitados e qualificados para cada tipo de tarefa.

9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1. Acreditação: Comprovação de acreditação vigente junto ao Inmetro para os serviços de calibração nas grandezas de Temperatura e Umidade (Rede Brasileira de Calibração - RBC).

9.2. Capacidade Operacional: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a prestação de serviços de calibração de instrumentos de medição de grandezas térmicas, em características similares às do objeto.

9.3. Responsabilidade Técnica: Indicação de Responsável Técnico devidamente registrado em seu conselho de classe profissional (CREA), com atribuições legais para a supervisão de serviços de metrologia/calibração.

9.4. Vínculo Profissional: A comprovação do vínculo do profissional com a empresa deverá ser feita mediante cópia da carteira de trabalho, contrato social (se sócio) ou contrato de prestação de serviços.

10 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso do não cumprimento do contrato por parte da CONTRATADA deverão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da proposta pela não retirada da Nota de Empenho no prazo de 3 (três) dias úteis da data da convocação até o prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela trimestral do contrato, por atraso em relação ao prazo estabelecido para atendimento dos serviços;
- Multas de 10% (dez por cento) do valor do contrato por problemas causados ao equipamento em decorrência dos serviços prestados;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total do ajuste.
- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui das outras.

11. DO INÍCIO

11.1. ordem de início deve ser feita em até 10 dias úteis após a emissão da nota de empenho, onde deverá ser realizada a retirada do primeiro lote de *equipamentos (termômetros/termohigrômetros)*, resguardada a devida assinatura do contrato. A empresa deverá entrar em contato com a gestão no Laboratório Municipal de Saúde Pública Nossa Senhora do Ó no telefone (011) 5237-6001 ou no email labsmsfo@prefeitura.sp.gov.br para agendar a primeira retirada em até 10 dias úteis a partir da ordem de início e a execução total do serviço deverá ser concluída em até 30 dias corridos a contar da ordem de início.

12. DOS FISCAIS Ficam nomeados como fiscais para acompanhamento dos serviços os servidores abaixo:

Lucia Miyuki Higa Kita 940.676.0/1 labsmsfo@prefeitura.sp.gov.br 11 5237-6001

Jonas da Silva Cordeiro 938.197.0/1 labsmsfo@prefeitura.sp.gov.br 11 5237-6001

Guilherme da Silva Chagas 940.695.6/1 lab

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, estabelecida na _____, n° _____, no Município de _____, telefone/fax n°(s) (____) _____ e-mail. _____, propõe fornecer o objeto abaixo, nos preços e condições que seguem:

Item	Descrição	qtde	Valor unitário	Valor Total
1	Termômetro cabo extensor	28	R\$	R\$
2	Termo Higrômetro	13	R\$	R\$
3	Termômetro Mira laser	1	R\$	R\$
			Total	R\$

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- A ordem de início deve ser feita em até 10 dias úteis após a emissão da nota de empenho, onde deverá ser realizada a retirada do primeiro lote de pipetas, resguardada a devida assinatura do contrato. A empresa deverá entrar em contato com a gestão no Laboratório de Saúde Pública Nossa Senhora do Ó no telefone (011) 3975-0698 ou no e-mail labsmsfo@prefeitura.sp.gov.br para agendar a primeira retirada em até 10 dias úteis à partir da ordem de início e a execução total do serviço deverá ser concluída em até 30 dias corridos a contar da ordem de início
- O pagamento ocorrerá em parcela única, em 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020, desde que atestada como a “Contento” pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário, preferencialmente no Banco do Brasil.

DAS DECLARAÇÕES:

- Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da proposta.
- Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no Anexo- I Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
- Declara, sob as penas da lei, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declara, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos.
- Declara, sob as penas da lei, responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
- Declara, sob as penas da lei, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão.

Indicação Conta Corrente: Decreto Municipal 51.197/2010

Banco do Brasil S/A

Nome e nº Agência: _____ nº _____ -

Nº Conta: _____

São Paulo, de _____ de 2026.

(Representante legal da empresa)

Nome: R.G.: CPF: Cargo:

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do C.P.F. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Cidade / UF <<dia>>, << mês>> de 2026

Assinatura do representante da empresa